



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 28.03.01-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250306/0001-44

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SEC.MUNIC. DE CULTURA,DESPORTO E
EMPREENDEDORISMO E

O(A) SEC.MUNIC. DE CULTURA,DESPORTO E EMPREENDEDORISMO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) DAVI ALVES DE LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00010.20250306/0001-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 28.03.01-2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CRACHÁ PERSONALIZADO COM CORDÃO	60.0	Unidade		
Crachá papel 60kg personalizado com cordão de tamanho aproximado de 80cm					
2	CRACHÁ EM PVC COM FITA	60.0	Unidade		
CRACHÁ EM PVC (1MM), TAMANHO APROXIMADO 9cmX6cm, COM FITA COMUM					
3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC	10.0	Unidade		
PLACA DE IDENTIDICAÇÃO, COM MATERIAL PVC 2MM, COM TAMANHO APROXIMADO DE 20cm x 30cm					



4	IMPRESSÃO COLORIDA	1500.0	Unidade		
IMPRESSÃO DE ARQUIVOS, A TINTA OU LASER, COLORIDA, EM FOLHA COMUM, TAMANHO A4.					
5	ENCADERNAÇÃO PARA 100 FOLHAS	100.0	Unidade		
ENCADERNAÇÃO PARA PAPEL TAMANHO A4, COM CAPA E CONTRACAPA, E ESPERIAL COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS					
6	ADESIVO PARA PAREDES	170.0	Metro Quadrado		
ADESIVOS PARA DECORAÇÃO DE PAREDES, COM ACABAMENTO EM VINIL E APLICAÇÃO A QUENTE					
7	ADESIVO CIRCULAR	500.0	Unidade		
ADESIVO CIRCULAR, COM ACABAMENTO EM VINIL, DIÂMETRO APROXIMADO DE 6cm					
8	COPO EM ACRÍLICO	100.0	Unidade		
COPO CILÍNDRICO, EM ACRÍLICO COM TAMANHO APROXIMADO DE 200ML					
9	CANECA DE PORCELANA	50.0	Unidade		
CANECA PERSONALIZADA, EM PORCELANA 3AAA, COM TAMANHO APROXIMADO DE 330ML					
10	GARRAFAS EM POLIETILENO	50.0	Unidade		
GARRAFAS PERSONALIZADAS EM POLIETILENO, COM TAMANHO APROXIMADO DE 500ML					
11	BANNER EM PAPEL	4.0	Unidade		
BANNER EM PAPEL TIPO OUTDOOR 90G, COM TAMANHO APROXIMADO DE 100cm x 100cm					
12	BANNER EM PAPEL	4.0	Unidade		
BANNER EM PAPEL TIPO OUTDOOR 90G, TAMANHO APROXIMADO DE 60cm x 80cm.					
13	BANNER EM LONA	10.0	Unidade		
BANNER EM LONA 440g, DE 550 TRAMAS/ILHÓS, COM TAMANHO APROXIMADO DE 2,50m DE ALTURA E 4,00m DE LARGURA					
14	BANNER EM PAPEL	10.0	Unidade		
BANNER EM PAPEL OUTDOOR 90G, COM TAMANHO APROXIMADO: ALTURA DE 2,50m E LARGURA DE 4,00m					
15	CARIMBO AUTOMÁTICO	3.0	Unidade		
CARIMBO AUTOMÁTICO COM TAMANHO APROXIMADO DE 26mm x 9mm					
16	PLACA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	45.0	Metro		
PLACA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 2,4mm, COM ALTURA APROXIMADA DE 1,50m					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Sec.Munic. de Cultura, Desporto e Empreendedorismo, na classificação abaixo: 1010.13.122.1301.2.071 - Gerenciamento da Sec. de Cultura, Desporto e Empreendedorismo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903930 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903930 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 28.03.01-2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 28.03.01-2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Jaguaribe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE, de..... de 20.....

SEC.MUNIC. DE CULTURA,DESPORTO E EMPREENDEDORISMO
CNPJ/MF Nº 07.891.690/0001-65



PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**



DAVI ALVES DE LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.